



Comitê de Representantes

ALADI/CR/di 5665
Secretaria do MERCOSUL
30 de agosto de 2024

INCORPORAÇÃO AO ORDENAMENTO JURÍDICO DA ARGENTINA DO APÊNDICE
92 AO CENTÉSIMO NONAGÉSIMO PROTOCOLO ADICIONAL AO ACORDO DE
COMPLEMENTAÇÃO ECONÔMICA N° 18

SM/556/24

Ref: Comunicação de Incorporação

Montevideu, em 30 de agosto de 2024.

Em cumprimento do artigo 5 da Resolução GMC N° 43/03 “*Protocolização no Âmbito da ALADI das Normas Emanadas dos Órgãos do MERCOSUL*”, informamos que a Secretaria do MERCOSUL recebeu da República Argentina a Nota SUNEI-s N° 143/24 comunicando a incorporação a sua legislação nacional da Diretriz CCM N° 74/24 “*Ações Pontuais no Âmbito Tarifário por Razões de Abastecimento e o Apêndice 92 ao Centésimo Nonagésimo Protocolo Adicional ao ACE N° 18*”, de conformidade com o disposto no Decreto N° 415/1991.

Senhor Secretário-Geral da
Associação Latino-Americana de Integração - ALADI
Dr. Sergio Abreu Bonilla
Nesta

Nota da Secretaria:

O Apêndice 92 do Centésimo Nonagésimo Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica N° 18 foi publicado como documento ALADI/AAP.CE/18.190/Apêndice 92.

Nº Dir	ASSUNTO						Vigência
74/24 CCM	Ações Pontuais no Âmbito Tarifário por Razões de Abastecimento NCM 3004.90.19 Outros ACE Nº 18. PA Nº 190/Apêndice 92 (Requer somente a incorporação da Argentina - Art. 12 da Dec. CMC 20/02).	De conformidade com o disposto no Decreto Nº 415/1991.	-----	-----	-----	-----	Entrada em vigor em 29/09/2024

(a.:) B. Hugo Saguier Caballero, Diretor.

C.c.: Representações junto à ALADI e ao MERCOSUL, da Argentina, Brasil, Paraguai, Uruguai e Bolívia.

SND-Nor/BG